



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 707, DE 09 DE ABRIL DE 1980.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Concessão, existente entre a Municipalidade e a empresa - Auto Ônibus Jundiá S/A.

**JOSÉ ROBERTO DE ASSIS**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de abril de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o contrato de concessão existente entre a Municipalidade e a empresa Auto Ônibus Jundiá S/A., para execução, no Município, do serviço de transporte coletivo de passageiros, por meio de ônibus.

**Artigo 2º** - A prorrogação de que trata o artigo 1º terá vigência a partir do término do contrato em vigor.

**Artigo 3º** - O contrato de concessão anexo à Lei nº 288, de 03 de março de 1972, fica fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser cumprido em todos os seus termos e avenças, adaptando-se, no que couber, à legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor -

1. 

08/12-21/80  
J




# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

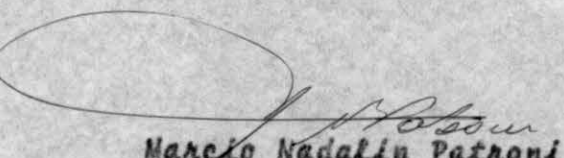
---

626. 02

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor do Deptº, de Administração